



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

PARECER Nº1/2024/AUDI/COI/IFSULDEMINAS

Parecer de Auditoria Interna nº 01/2024 no Relatório Integrado de 2023

Parecer da Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna sobre o Relatório Integrado do IFSULMINAS, relativo ao exercício de 2023, à luz da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022, da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020 e da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

A Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna recebeu em 20/03/2024 o Relatório Integrado do IFSULDEMINAS relativo ao exercício de 2023 que foi juntado no processo SUAP nº [23343.000829.2024-11](#). Assim, realizou a avaliação do inteiro teor do Relatório de acordo com as orientações emanadas da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022 e da Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020, conforme consta na Folha de Verificação ao final anexada, **sendo possível concluir** que o Relatório atende ao disposto no artigo 8, *caput* e §1º, da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Não obstante a isso, cabe destacar que dentre os trabalhos de auditoria interna realizados no exercício 2023 compreendeu a avaliação dos riscos R2 e R9 os quais também são abordados no Relatório Integrado de 2023, cujo cumprimento das recomendações serão monitoradas no próximo exercício, a saber:

Quadro de Relatórios de Auditoria com Avaliação de Riscos		
Relatório de Auditoria	Constatação	Recomendação
RFAU Nº5/2023/AUDI/COI/IFSULDEMINAS	3.2.2. Constatação 02 - Divergência no Registro do Risco de Insucesso das Políticas de Permanência e Êxito	001: Reavaliar o risco "R9 - Insucesso nas políticas de permanência e êxito dos estudantes" sob o amparo da Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016 para compatibilizá-lo à realidade atual da gestão de políticas de permanência e êxito.

<p style="text-align: center;">RFAU Nº6/2023/AUDI/COI/IFSULDEMINAS</p>	<p>3.2.1. Constatação 01 - Divergência no Registro do Risco R2 da Matriz de Riscos</p>	<p>001: Reavaliar o risco “R2 - <i>Desequilíbrio na relação oferta/demanda de cursos ofertados</i>” sob o amparo da Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016 para compatibilizá-lo à realidade atual da gestão de políticas e programas afetos à oferta e demanda de cursos no IFSuldeminas.</p>
--	--	---

Em relação à Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, registra-se que não foi possível emitir opinião sobre conformidade legal dos atos administrativos, processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e atingimento dos objetivos operacionais, tendo em vista que tais assuntos não foram objetos de auditoria.

Além disso, os **trabalhos de auditoria** realizados pela Coordenadoria-Geral de Auditoria Interna **estão disponíveis** no Relatório Anual de Auditoria Interna - Exercício - **RAINT/2023**.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Pouso Alegre - MG, 27 de março de 2024.

Raquel Bonamichi dos Santos Soares

Coordenadora-Geral de Auditoria Interna

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO		
PARTE 01 - Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022		
Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
<p>Elementos pré-textuais</p> <p>Informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, a exemplo de sumário.</p>	<p>Capa, 01 e 03/10</p>	<p style="text-align: center;">-</p>

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO**PARTE 01 - Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022**

Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
Mensagem do dirigente máximo Apresentação resumida, preferencialmente com uso de gráficos e tabelas, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório. A mensagem do dirigente máximo deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.	02	-
Visão geral organizacional e ambiente externo Fundamentalmente, deve responder às perguntas:	11	-
1) “O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?”;	12/15	-
2) “Qual o modelo de negócios da organização?”; e	15	-
3) “Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?”	16/17	-
Apresentação das informações que identificam a UPC (missão e visão), a estrutura organizacional e de governança, o ambiente externo em que atua e o modelo de negócios, abordando:	-	-
a) identificação da UPC e declaração da sua missão e visão;	13 e 31	-
b) indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, com <i>links</i> de acesso respectivos;	12 e 14	-
c) organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (conselhos ou comitês de governança, entre outros);	14/15	-

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO**PARTE 01 - Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022**

Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
d) diagrama da cadeia de valor, evidenciando macroprocessos e valor público gerado por eles, e do modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades e valor gerado em termos de produtos, resultados e impactos e seus destinatários, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional;	16	-
e) se for o caso, a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas;	16/17	-
f) se for o caso, informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade;	-	-
g) relação com o ambiente externo e com os destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização;	17	-
h) capital social e participação em outras sociedades, se aplicável.	-	-
Riscos, oportunidades e perspectivas Fundamentalmente, deve responder às perguntas:	18	-
1) “Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos?” e	19/25	-
2) “Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?”	19/25	-
Avaliação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para mitigação desses riscos, abordando necessariamente:	19/25	-
a) quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões;	19/25	-

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO**PARTE 01 - Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022**

Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
b) quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las;	25	-
c) as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas;	26	-
d) avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.	26	-
Governança, estratégia e desempenho Fundamentalmente, deve responder as perguntas:	27	-
1) “Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?”;	28	-
2) “Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?”	28/31	-
3) “Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício?”	17, 33 e 37/50	-
Apresentação das informações sobre:	-	-
a) descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão;	33/35	-

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO**PARTE 01 - Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022**

Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
b) identificação dos objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período do plano estratégico e seu desdobramento anual, bem como, se for o caso, sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados;	17, 19, 31, 38, 98, 124 e 129	-
c) planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados;	16, 17, 31, 37, 38, 41/50, 124	-
d) apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPEs, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela UPC.	36/130	-
e) medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas);	59/61	-
f) principais ações de supervisão, controle e correção adotadas pela UPC para garantir a legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.	28/31 e 33/35	-
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis Fundamentalmente, deve responder à pergunta:	131	-
“Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, dão suporte às informações de desempenho da organização no período?”	99 e 132/134	-

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO**PARTE 01 - Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022**

Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
<p>As informações desta seção visam dar suporte ou detalhar informações mais agregadas do relatório de gestão, sobretudo as referenciadas nos elementos de conteúdo anteriores.</p> <p>Estas informações podem ser apresentadas nesta seção ou ser proporcionadas mediante <i>links</i>, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para as demonstrações contábeis ou referências para suas notas explicativas, bem como para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC, quando aplicável, envolvendo, por exemplo:</p>	-	-
<p>Evidenciação da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações contábeis e das notas explicativas, incluindo, por exemplo:</p>	-	-
<p>a) resumo da situação financeira da UPC (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício;</p>	93/98, 104, 116/117 e 125	-
<p>b) as contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos;</p>	-	-
<p>c) principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício;</p>	132/134	-
<p>d) conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos;</p>	28	-
<p>e) indicações de locais ou endereços eletrônicos em que as demonstrações contábeis e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra;</p>	134	-
<p>f) esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis em caso de a UPC possuir em sua composição mais de uma entidade contábil, considerando que:</p>	134	-

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO		
PARTE 01 - Anexo da Decisão Normativa-TCU nº 198, de 23 de março de 2022		
Elementos de Conteúdo do Relatório de Gestão	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
- as UPC que compreenderem apenas um órgão no Siafi devem considerar os valores contábeis consolidados nesse órgão;	-	-
- as UPC que compreenderem mais de um órgão no Siafi devem apresentar informações referentes aos principais dados desses órgãos de forma individualizada e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC;	132/134	-
- as UPC que não atuam no Siafi devem adotar procedimento semelhante, considerando que, caso haja em sua composição unidades com estrutura contábil independente, devem apresentar informações contábeis resumidas referentes aos principais saldos das contas dessas unidades de forma individualizada, e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC.	-	-
Anexos, apêndices e links Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório podem ser fornecidos mediante <i>links</i> , nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC.	12/134	-

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO		
PARTE 02 - Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020		
Finalidades e Disposições (artigo 3º) e Princípios (artigo 4º)	Atendimento (Página)	
	Sim	Não

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO**PARTE 02 - Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020**

Finalidades e Disposições (artigo 3º) e Princípios (artigo 4º)	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
Art. 3º A prestação de contas tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos federais para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão, em especial para:	-	-
I - facilitar e incentivar a atuação do controle social sobre a execução do orçamento federal e proteção do patrimônio da União, nos termos previstos no § 2º do art. 74 da Constituição Federal;	01/134	-
II - subsidiar as unidades do sistema de controle interno dos poderes da União para avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, bem como comprovar a legalidade e avaliar a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, nos termos dos incisos I e II do art. 74 da Constituição Federal;	16, 93/98, 104, 116/117, 124, 125, 134	-
III - subsidiar os Ministros de Estado com informações para o exercício da orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência, bem como apresentar ao Presidente da República relatório anual de sua gestão no Ministério, consoante estabelecido nos incisos I e III do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal;	01/134	-
IV - contribuir para o acompanhamento e a fiscalização orçamentária pela comissão mista do Congresso Nacional de que trata o inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal; e	16, 93/98, 104, 116/117, 124, 125, 134	-
V - possibilitar ao Tribunal de Contas da União o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis, nos termos do inciso II do art. 71 da Constituição Federal, e dos arts. 6º a 35 da Lei 8.443, de 1992.	01/134	-

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO**PARTE 02 - Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020**

Finalidades e Disposições (artigo 3º) e Princípios (artigo 4º)	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
Parágrafo único. As contas devem expressar, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão dos responsáveis que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária, nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.	132/134	-
Art. 4º São princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas:	-	-
I - foco estratégico e no cidadão: além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos;	01/134	-
II - conectividade da informação: as informações devem mostrar uma visão integrada da inter-relação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo;	2, 14, 19, 25, 31, 32, 38, 98/99, 124 e 129	-
III - relações com as partes interessadas: as informações devem prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades, considerando, inclusive, a articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;	01/134	-

ANEXO - FOLHA DE VERIFICAÇÃO**PARTE 02 - Instrução Normativa-TCU 84, de 22 de abril de 2020**

Finalidades e Disposições (artigo 3º) e Princípios (artigo 4º)	Atendimento (Página)	
	Sim	Não
IV - materialidade: devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes;	01/134	-
V - concisão: os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões;	01/134	-
VI - confiabilidade e completude: devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações;	01/134	-
VII - coerência e comparabilidade: as informações devem ser apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar;	32, 33, 37, 38, 55, 74, 93, 104, 122, 124 e 125	-
VIII - clareza: deve ser utilizada linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro;	01/134	-
IX - tempestividade: as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos; e	01/134	-
X - transparência: deve ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independente de requerimento.	01/134	-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raquel Bonamichi dos Santos Soares, COORDENADOR(A) - FG2 - IFSULDEMINAS - AUDI**, em 27/03/2024 13:09:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 442777

Código de Autenticação: 6749edd3d1



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais